

	- Elaborar material de divulgação do CEDCA e de suas ações nos diversos meios de comunicação e redes sociais, garantindo a divulgação da atuação do CEDCA para o Poder Público e sociedade			
	- Publicar as resoluções e deliberações do CEDCA - Campanhas de captação de recursos para o FUNDO			
22 - Formular a política estadual de formação de atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar formação continuada para todos os atores do sistema de garantia de direitos.	2025 / 2026	CEDCA	Política deliberada Processos de formação continuada realizados. Atores formados
23 - Fortalecer a Participação de Adolescentes nos espaços de controle social no Estado do RJ, ampliando o protagonismo juvenil, com divulgação de suas propostas e ideias.	Fomentar a criação do CPA nos Municípios. Garantir a realização de encontros presenciais trimestrais dos adolescentes do CPA Estadual.	2025 / 2026	CEDCA	CPA municipais instalados e em funcionamento Encontros presenciais do CPA estadual realizados
	Garantir a participação dos representantes do CPA nas assembleias do CEDCA. - Divulgação das propostas dos adolescentes a outros órgãos de controle social e do Poder Executivo			Participação do CPA nas assembleias do CEDCA Divulgação das propostas dos adolescentes realizadas

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes fontes de recursos:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações de Entidades Nacionais e Internacionais Governamentais ou não governamentais voltadas para a defesa da criança e do adolescente;

III - Doações de particulares;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - O produto das aplicações dos recursos disponíveis;

VII - Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados

VIII - Multas e penalidades (Art. 214 da Lei nº 8069/90)

IX - Outras receitas previstas em Leis

Art. 3º - As ações estabelecidas neste plano podem ser revisadas sempre que houver fundamentos necessários para reajuste do plano estratégico, observados os programas e objetivos de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

ARTHUR SOUZA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Estadual de Defesa
da Criança e do Adolescente

Id: 2579483

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-30/001/335/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: CT Garra FC
Proponente: CT Garra FC
CNPJ: 28.767.765/0001-70
Valor Total: R\$ 528.231,34 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Id: 2579502

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.07.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000119/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A
Projeto: Badminton Miratus 2022
Proponente: Associação Miratus de Badminton
CNPJ: 06.696.592/0001-04
Valor Total: R\$ 872.733,43 (oitocentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

Id: 2579503

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1002 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004609/2021 PORTARIA Nº 800, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001685/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004609/2021, designada pela Portaria nº 137, de 13 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI 320001/001685/2022, index nº 77639657, a contar de 14 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2579734

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1015 DE 08 DE JULHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI E-16/007/000061/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001526/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2579745

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 20/06/2024

PROCESSO Nº SEI-E-12/008/98/2016 - ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COPPAD - doc. SEI-50002026; COOPAD - doc. SEI-77005012 e SUPRA - doc. SEI-77091414), **DECLIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor RONALDO CESAR FREITAS DE SOUZA, ID. Funcional nº 20637179, Inspetor de Trânsito, matrícula nº 0000238-6, Vínculo 1 - Inativo, face a ausência de prova sólida de autoria imputada ao servidor.

Id: 2579733

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 11/07/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/065773/2024 Vinculação de Placa Particular SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/065766/2024 Vinculação de Placa Particular SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/064928/2024 Vinculação de Placa Particular SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000157/2024 Revalidação de Placas Particulares POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000159/2024 Revalidação de Placas Particulares POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360003/000290/2024 Vinculação de Placa Particular SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nz 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2579580

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.192 DE 11 DE JULHO DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024; Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-430002/001708/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 038/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Every TI Tecnologia & Inovação LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/001708/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Manuelito de Sousa Reis Junior, ID. Funcional nº 4406953-7;

II - Suplente do Gestor: Rosana Alves de Andrade, ID. Funcional nº 4347470-5;

III - Fiscal Requisitante: Tais Cristina da Silva de Moura Carvalho, ID. Funcional nº 5146353-9;

IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Ágatha de Oliveira Borges Marques, ID. Funcional nº 5139809-5;

V - Fiscal Técnico: Fabio Ivo, ID. Funcional nº 5143032-0;

VI - Suplente do Fiscal Técnico: Isabela Rebouças Costa, ID. Funcional nº 4349659-8;

VII - Fiscal Administrativo: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID. Funcional nº 5075132-8;

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: Débora Lourenço da Rocha, ID. Funcional nº 5134148-4.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 038/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.163, de 19 de março de 2024.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVAPresidente

Id: 2579565

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 709 DE 11 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-TIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDA-

DES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA H.J RODRIGUES MELO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001015/2022;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 049/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001015/2022.

- GESTOR:
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional nº 5141791-0,
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de abreu - ID. Funcional nº 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Amanda Oliva Santiago - ID. Funcional nº 5141388-4;
João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional nº 5146961-8;
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante neto - ID. Funcional nº 5142384-7
Arlindo Basílio dos santos filho - ID. Funcional nº 5141766-9

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID. Funcional nº 51505118
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 11 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2579636

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 710 DE 12 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E O CONSÓRCIO VALPLAT ENGENHARIA E START CONSULTORIA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000425/2022;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES- RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000425/2022.

- GESTOR:
Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional nº 5014414-6;
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID. Funcional nº 5144375-9.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Amanda Oliva Santiago - ID. Funcional nº 5141388-4;
João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional nº 5146961-8;
Suplente: Caio da Silva - ID. Funcional nº 5144714-2.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2;
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 11 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2579637

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/07/2024

PROCESSO Nº SEI E-07/020/142/2019 - PEDRO JOSÉ DOS SANTOS MANSO, Analista de Desenvolvimento Fundiário, ID Funcional 4436043-6. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 31/10/2017 a 29/10/2022.

Id: 2579773

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/07/2024

PROCESSO Nº SEI-330020/001009/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O. de 06/06/2024 às fls. 30 do Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPm de nº 5117/2024, em favor de Tayrone de Azeredo Costa, relativo ao Lote 02 da Quadra 05 da comunidade CONDOMÍNIO ADYR PINTO SOBRAL.

Id: 2579577



Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 12.07.2024

EXONERA, PATRICIA CARVALHO DE CASTRO, ID Funcional nº 44411820, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 15/07/2024. Processo nº SEI-480002/001960/2024.

Id: 2579840

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 67 DE 12 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER A ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO CONTRATO Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições; tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-E-17/001/778/2017, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar esta Comissão para promover a aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual no âmbito do Contrato nº 004/2019, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a CTESA Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 68.703.701/0001-20, cujo objeto é a execução de obras de contenção e drenagem na localidade Jardim Califórnia, município de Nova Friburgo.

Gestor - José Beraldo Fortuna Soares - ID. Funcional nº 0622037-1;
Fiscal - Paulo Roberto de Araújo Padilha - ID. Funcional nº 5102771-2;
Fiscal - Simone Souza de Mesquita - ID Funcional nº 4414221-8.

Art. 2º - Caber ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do Contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade.

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caber a esta Comissão emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho 2024

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2579620

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11/07/2024

PROCESSO Nº SEI-490001/000570/2024 - RECONHEÇO a dívida, a favor de JÉSSICA DOS SANTOS MOREIRA, IDENTIDADE FUNCIONAL 5120733-8, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, espacialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 2.094,35 (dois mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo.

Id: 2579742

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/09/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/000165/2022 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 062/2022, cujo objeto é a obras de infraestrutura constituídas de sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação e serviços intrínsecos necessários, nos logradouros públicos no Bairro Cachoeiro - Município de Cardoso Moreira - RJ, à empresa CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

LTDA-ME, pelo valor de sua proposta de R\$ 9.042.222,08 (nove milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses.

Id: 2508207

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA JULGADORA
DE 27/06/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/001867/2022 - POSTO DOS PESCADO-RES LTDA - DR. LEONARDO NUNES PIAZZA - OAB/RJ 195673.

PROCESSO Nº SEI-240002/003066/2023 - FARFETCH.COM BRASIL SERVICOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/003142/2023 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - DRA. CRISTINA DE ARRUDA MATA-RAZZO - OAB/SP 201906.

PROCESSO Nº SEI-240002/000066/2024 - CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO RIO - SÃO PAULO S.A - DRA. PRISCILLA SILVA DA COSTA MINARI - OAB/RJ 150.967.

PROCESSO Nº SEI-240002/001514/2024 - J V SHOES COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/001529/2024 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/000094/2024 - LORD RODRIGO COMER- CIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - DR. LEONARDO BRAGANÇA DE MATOS - OAB/RJ 256032.

PROCESSO Nº SEI-240002/001819/2023 - RIOS MAIS ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/000081/2021 - JS FRANCO FILHO COM-ÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA ME.

PROCESSO Nº SEI-240002/001433/2022 - C&A MODAS S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/001310/2023 - CORP LASER DEPILA-ÇÃO A LASER LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/000031/2024 - CAXIAS PARQUE AUTO POSTO LTDA - DR. RENATO ALVES SILVA - OAB/RJ 84.284.

PROCESSO Nº SEI-240002/001442/2024 - CHARME BIOMEDICINA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA - ME.

PROCESSO Nº SEI-240002/001581/2023 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RE-CURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, de-verá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trin-ta) dias, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos ou eventuais peticionamen-tos deverão ser realizados através da plataforma https://portal-sei.rj.gov.br/

DE 09/07/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/000519/2022 - DEPÓSITO SABRYNNA E ELVIS.

PROCESSO Nº SEI-240002/000984/2023 - REMAXXGNV REALENGO INSTALADORA DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/002029/2022 - AMIL ASSISTÊNCIA MÉ-DICA INTERNACIONAL S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/000547/2023 - POSTO DE GASOLINA FHC LTDA - DR. ALBERTO AGRELLI FERNANDES - OAB 114014.

PROCESSO Nº SEI-220013/000589/2020 - CASAS GUANABARA CO-MESTIVEIS LTDA - DR. JORDAN PINHEIRO SILVA - OAB/RJ 178.010.

PROCESSO Nº SEI-240002/001449/2024 - HOSPITAL POPULAR DE MEDICINA VETERINÁRIA LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/000816/2024 - PIZZARIA NOVA BANGU LTDA. - DR. VINICIUS MAGNI VERÇOZA - OAB/RJ 132.190.

PROCESSO Nº SEI-240002/001538/2022 - UNIVERSO ONLINE S/A.

PROCESSO Nº SEI-240002/001872/2024 - AMERICAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA - DR. PEDRO NITZSCHE WILLEMSSENS - OAB/RJ 154085.

PROCESSO Nº SEI-240002/003880/2022 - BANCO AGIBANK S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/001449/2023 - ROCKNBEER BAR LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/002261/2022 - AUTO POSTO JMX LT-DA.

PROCESSO Nº SEI-240002/003540/2022 - EDITORA GLOBO S.A - DR. RAFAEL MENIN SORIANO - OAB/SP 257108.

PROCESSO Nº SEI-240002/003199/2023 - 123 VIAGENS E TURIS-MO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

PROCESSO Nº SEI-240002/003299/2023 - CAFE GLORIA DA BAR-RA LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/002429/2023 - IKEG TRADING LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/001524/2024 - DRESS TO CLOTHING BOUTIQUE LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/002449/2022 - SMART ESTETICA CA-RIOCA LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/001522/2024 - MAGAZINE LUIZA S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/000606/2022 - CENTRO DE ESTÉTICA CAMILA GUERRA LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/002259/2023 - 123 MILHAS - 123 VIA-GENS E TURISMO LTDA.